



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 393, de 19 de janeiro de 1990.

Cria Escola do 2º Grau.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município a escola do segundo grau, com a denominação Escola Municipal Paulina Teles de Menezes, anexa, à Escola Estadual Terezinha Pinto Fernandes Maia.

Art. 2º. As despesas, com a criação e manutenção da Escola criada com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 19 de janeiro de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de janeiro de 1990.

Secretário Municipal de Administração
